

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1031-97

“Autoriza celebração de convênio”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

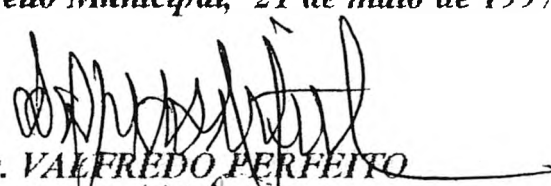
Art. 1º - Fica autorizado ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar convênio com o Grupo NATAI (Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoólatras de Ipameri).

Art. 2º - O convênio será para ajuda financeira mensal para garantir a subsistência das atividades do grupo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento